



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 082/94

Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, área urbana para regularização de posse e dá outras providências.

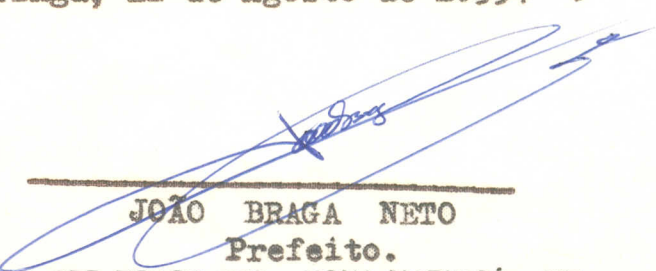
JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, MT, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em DOAÇÃO, uma área de 25,00 ha. (Vinte e cinco hectares), / desmembrado do lote denominado "Estância Guaporelândia", hoje, perímetro urbano do Município de Nova Maringá, de propriedade do Sr. PEDRO DE SOUZA e sua mulher, IVANI GONÇALVES DE SOUZA, portadores do CPF. nº 326.642.301-15, residentes neste Município e objeto da Matrícula nº 20.467, do Registro de Imóveis de Diamantino - MT.
- ART. 2º - O Executivo deverá promover a legalização da posse dos eventuais ocupantes, na forma da lei, respeitados os direitos adquiridos e as disposições urbanísticas existentes.
- ART. 3º - Fica o Executivo autorizado, ainda, a entabular negociação com o proprietário e doador da área, no sentido de / tornar a Doação e suas consequências menos onerosa aos cofres públicos municipal.
- ART. 4º - Os recursos para a execução da presente lei serão suportados pela dotação orçamentária vigente, suplementando-se-a no que couber.
- ART. 5º - Decreto do Executivo poderá regulamentar a presente lei, no prazo de um ano após sua publicação.
- ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Nova Maringá, 12 de Agosto de 1.994 .


JOÃO BRAGA NETO
Prefeito.